



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 751/2022.

“Dispõe sobre a denominação da Arena Esportiva (quadra sintética) de Paranhos/MS e dá outras providências.”

Donizete Aparecido Viaro, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Arena Esportiva **Fernando Vilhagra Pavão**, a quadra sintética situada no Complexo Esportivo na Rua João Ponce de Arruda, a ser inaugurada no Município, tão logo sejam concluídas as obras de construção.

Art. 2.º O Executivo providenciará a colocação de placa alusiva à denominação da “Arena Esportiva de Quadra Sintética (**Fernando Vilhagra Pavão**)”.

Art. 3.º O Executivo comunicará as Empresas Públicas e Órgãos interessados as disposições desta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2022.

DONIZETE APARECIDO VIARO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANHOS****LEI N° 751/2022.**

“Dispõe sobre a denominação da Arena Esportiva (quadra sintética) de Paranhos/MS e dá outras providências. ”

LEI N° 751/2022.

“Dispõe sobre a denominação da Arena Esportiva (quadra sintética) de Paranhos/MS e dá outras providências. ”

Donizete Aparecido Viaro, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, no uso das atribuições do artigo 29, § 1º e artigo 49, item IV, outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Arena Esportiva **Fernando Vilhagra Pavão**, a quadra sintética situada no Complexo Esportivo na Rua João Ponce de Arruda, a ser inaugurada no Município, tão logo sejam concluídas as obras de construção.

Art. 2.º O Executivo providenciará a colocação de placa alusiva à denominação da “Arena Esportiva de Quadra Sintética (**Fernando Vilhagra Pavão**) ”.

Art. 3.º O Executivo comunicará as Empresas Públicas e Órgãos Interessados as disposições desta Lei.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2022.

DONIZETE APARECIDO VIARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALDINAR RAMOS DIAS